



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES

Regulamento Laboratórios de Informática

Governador Valadares
2015

Rua Manoel Byrro, 241 – Bairro Vila Bretas – Governador Valadares – MG
CEP.: 35.032-620 – (33) 3275 - 2018



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES

Este Regulamento visa melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais dos Laboratórios de Informática, satisfazendo ao máximo às necessidades dos usuários.

I - Da Localização

Os Laboratórios de Informática estão localizados nas salas 102, 103, 401 (primeiro pavimento e quarto pavimento) do prédio da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

II - Do Horário de Funcionamento

Os Laboratórios de Informática funcionam de segunda à sexta, das 13:00 as 22:00 e nos sábados de 09:00 as 13:00, durante o período letivo. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

III - Dos Usuários

Enquadra-se como usuário do Laboratório de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e técnico administrativo da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, sendo que o Laboratório de Informática é de uso exclusivo destes. A interrupção de vínculo com a Instituição acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização do Laboratório de Informática.

IV - Das Reservas

Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática para atividades acadêmicas devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 24 horas, pelo email labinf@unipac.br ou junto aos funcionários do Suporte.

V - Da Utilização

O Laboratório de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Informática. O funcionário responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas.

VI - Dos Deveres



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES

É dever de todo usuário do Laboratório de Informática zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de hardware, software e respeitar os funcionários do Laboratório de Informática.

VII - Das Proibições

Fica proibido no âmbito do Laboratório de Informática da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares:

- I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, inundação, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia, etc;
- II. Facilitar o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas e/ou pessoas não autorizadas;
- III. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (ex. comer, beber, etc.);
- IV. Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do laboratório;
- V. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VI. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VII. Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- VIII. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
- IX. Instalar ou remover programas/software, a menos que autorizado e devidamente assistido por um técnico do Laboratório;
- X. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório; .
- XI. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- XII. Usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet; Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Faculdade (ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade);
- XIII. Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido. Mensagens com conteúdo que pode ser considerado indecoroso, ofensivo ou pretensamente humorístico devem ser evitadas;



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES

XIV. Utilizar o sistema de correio eletrônico para fins comerciais e pessoais.

VIII - Da Segurança lógica dos dados

O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

IX - Da Conduta

É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática manter a disciplina e ordem no Laboratório de Informática. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor responsável pela atividade. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo Laboratório de Informática, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

X - Das Punições

O não cumprimento das normas deste Regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infra-estrutura do Laboratório de Informática:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- IV. Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- V. Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

XI - Dos Funcionários Responsáveis

Os funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares têm como atribuições:

- I. Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- II. Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- III. Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;
- IV. Instalar e configurar recursos computacionais;
- V. Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES

Não constituem atribuições dos funcionários:

VI. Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

XII - Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados, em primeira e única instância, por uma Comissão designada pela direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 29 de Julho de 2015.

Prof. Me. Rogério Vieira Primo
Diretor Acadêmico Pedagógico